

CHAMADA PÚBLICA Nº 90001/2025

CADASTRAMENTO DE ESPAÇOS PARA O 36º ENTREVERO CULTURAL DE PEÕES DO RIO GRANDE DO SUL (PONTOS DE COMERCIALIZAÇÃO)

A coordenação do Departamento de Tradições Gaúchas Noel Guarany, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), torna público o Edital de Chamada Pública para o cadastramento de espaços para o 36º Entrevero Cultural de Peões do Rio Grande do Sul (pontos de comercialização de produtos relacionados com a cultura gaúcha).

1. DO CRONOGRAMA

Cadastramento das propostas	De 17 a 04 de abril de 2025
Resultado Preliminar	08 de abril de 2025
Interposição de Recursos	Até 11 de abril de 2025
Resultado Final	15 de abril de 2025
36º Entrevero Cultural de Peões	24 e 25 de abril de 2025

2. DO ENTREVERO CULTURAL DE PEÕES DO RIO GRANDE DO SUL

2.1 O Entrevero Cultural de Peões do Rio Grande do Sul é um concurso cultural promovido pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho. O evento é organizado em três fases (interna, regional e estadual) e ocorre anualmente no mês de abril, sediado no município do detentor do título de 1º Peão Farroupilha do Rio Grande do Sul.

2.2 O atual Peão Farroupilha do Rio Grande do Sul é integrante do Departamento de Tradições Gaúchas Noel Guarany, Programa de Extensão da Universidade Federal de Santa Maria. Assim, entre os dias 24 e 26 de abril de 2025, o município de Santa Maria, a Universidade Federal de Santa Maria e o DTG Noel Guarany vão receber a fase estadual do evento, na sua 36ª edição.

3. DO CADASTRAMENTO

3.1 As empresas fornecedoras de produtos relacionados com a cultura gaúcha, interessadas em participar das atividades do 36º Entrevero Cultural de Peões do Rio Grande do Sul, poderão comercializar seus artigos durante os dias 24 (das 13 às 20 horas) e 25 de abril de 2025 (das 8 às 20 horas), no Largo do Planetário, no campus sede da UFSM.

3.2 As empresas habilitadas deverão apresentar autorização, registro ou permissão de funcionamento emitida pela Prefeitura do município de origem.

3.3 O cadastramento das propostas se dará exclusivamente por meio de preenchimento do formulário on-line disponível no link <https://forms.gle/UWDs97PzpTwb3omt7>, no período definido no Cronograma, item 1 desta Chamada.

3.4 A proposta deve apresentar catálogos/fotos/prospectos dos produtos que se pretende comercializar.

3.5 Não poderão ser comercializados alimentos, bebidas alcoólicas, cigarros e/ou assemelhados, no âmbito desta Chamada.

4. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 A avaliação e seleção das propostas cadastradas será realizada pela coordenação do Departamento de Tradições Gaúchas Noel Guarany, Programa de Extensão da UFSM, em conjunto com a Comissão Executiva do 36º Entrevero Cultural de Peões do Rio Grande do Sul.

4.2 As propostas serão avaliadas como “APTAS” ou “INAPTAS”.

4.2.1 Serão consideradas “APTAS” as propostas que estiverem de acordo com os termos desta Chamada.

4.2.2. Serão consideradas “INAPTAS” as propostas que não atendam aos requisitos definidos na presente Chamada.

4.3 O critério de classificação e seleção será o maior valor ofertado (em R\$) para ocupação do espaço físico.

4.4 Propostas cujos valores sejam inferiores ao indicado no item 6.5 serão desclassificadas.

4.5 Serão selecionadas as 10 propostas melhor classificadas (conforme critério de classificação do item 4.3) e consideradas “APTAS”. Em caso de empate, o desempate se dará por sorteio, realizado pela Comissão de Avaliação.

5. DOS RESULTADOS PRELIMINARES E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

5.1 O Resultado Preliminar da Chamada Pública será divulgado no site da Pró-Reitoria de Extensão (PRE) (<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/pre/editais>), no prazo estipulado no Cronograma, conforme item 1 desta Chamada.

5.2 Do Resultado Preliminar caberá recurso, que deve ser feito, exclusivamente, através do preenchimento do formulário on-line, acessado pelo link: <https://forms.gle/pArAtQZzhPXbagR6>, no prazo estipulado no Cronograma, item 1 desta Chamada.

6. DO RESULTADO FINAL, CHAMAMENTO E AUTORIZAÇÃO DAS EMPRESAS SELECIONADAS

6.1 O Resultado Final (após o julgamento de recursos ou de expiração do prazo para interposição) será divulgada no site da Pró-Reitoria de Extensão (PRE) (<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/pre/editais>), no prazo estipulado no Cronograma, conforme item 1 desta Chamada.

6.2 As empresas selecionadas serão contatadas através do e-mail informado no formulário de cadastramento, para a formalização da colaboração e operacionalização da proposta.

6.3 A UFSM emitirá um Termo de Autorização (Anexo I) devidamente assinado e entregue às partícipes selecionadas.

6.4 A autorização de uso dos espaços para comercialização de produtos relacionados com a cultura gaúcha, de que trata a presente Chamada, se dará mediante o pagamento da locação do espaço, conforme a proposta selecionada.

6.5 O valor mínimo da locação de cada espaço de comercialização é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para os dois dias de evento. Os valores deverão ser pagos em uma única cota, até o dia 18 de abril de 2025.

6.6 As orientações para o pagamento da taxa de locação de cada espaço serão fornecidas às empresas selecionadas em contato posterior através do e-mail informado no formulário de cadastramento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Cada espaço de comercialização ocupará uma área de até 16 m² (4 x 4 m). Eventualmente, conforme demanda, os espaços poderão ser redimensionados.

7.2 A organização e operacionalização do espaço de comercialização será de responsabilidade do proponente, inclusive a infraestrutura (tenda, luz, internet, mesas e cadeiras) e o translado ao campus, bem como o seu retorno.

7.3 Cabe à empresa o isolamento e segurança de seu espaço de atuação durante a montagem, realização do evento e desmontagem, bem como no ínterim entre estas atividades.

7.4 A UFSM não se responsabilizará por perdas, danos, roubos, avarias ou extravios de qualquer natureza durante o período de montagem, realização do evento e desmontagem, bem como no ínterim entre estas atividades.

7.5 Cabe à empresa organizar o recolhimento dos resíduos gerados (lixo, água utilizada), respeitando a legislação ambiental, e manter o seu espaço de atuação devidamente limpo.

7.6 Não será permitida a inclusão de outros produtos que não estejam previstos nesta Chamada.

7.7 É vedada a comercialização de produtos, bem como panfletagens e distribuição de materiais fora do espaço destinado à empresa.

7.8 É expressamente vedada a realização de atividades de cunho político partidário.

7.9 A Polifeira do Agricultor, enquanto projeto de extensão da UFSM, terá sua participação assegurada, não participando desta Chamada.

ANEXO I
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Fica autorizada a empresa _____, devidamente credenciada por meio da Chamada Pública **XX/2025**, para a comercialização de produtos relacionados com a cultura gaúcha durante o evento “Entrevero Cultural de Peões do Rio Grande do Sul”, que ocorrerá nos dias 24 e 25 de abril de 2025, no Largo do Planetário da UFSM.

Atividades aprovadas:

Observações: